



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA/MG.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ nº 18.140.764/0001-48, com sede na Rua Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Centro, doravante denominado apenas de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado em Sacramento/MG e o,

CESSIONÁRIO: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 65.179.400/0001-51, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº 10º anda – Prédio Gerais – Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde – CEP: 31630-901, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo chefe do escritório seccional de sacramento Sr **Braulio Queiroga de Moura Filho**.

CONSIDERANDO solicitação do Sr. Braulio Queiroga de Moura Filho, neste ato na função de chefe do escritório seccional de Sacramento/MG, do IMA, que requer a disponibilização de 01 (um) funcionário, para que possa fazer o atendimento de expediente aos produtores rurais do Município de Sacramento, para fins de emissão do DAE e GTA e demais serviços indispensáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO** cede, ao Escritório Seccional de Sacramento/MG, localizado no Endereço: Rua José Pinto Valada, s/nº - Pqe. Exposições, vinculado a Coordenadoria: Coordenadoria Regional de Uberaba, para atuar nas funções administrativas o servidor público municipal, **ADEMIR GOBBO JÚNIOR, CPF: 013.276.806-29**, que ocupa o cargo de provimento em comissão de Subdiretor de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Ceder o servidor, sem ônus para o Cessionário, obrigando-se ao pagamento de todos os encargos trabalhistas, obrigações previdenciárias e quaisquer outros ônus oriundos da prestação de serviços.
- b) Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelos servidores cedidos, o Cedente intervirá com o processo administrativo adequado para aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Cumprir as disposições do Contrato, de acordo com suas atribuições funcionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **01 de junho de 2023**, devendo os servidores públicos municipais cumprirem o horário laboral das **07 horas às 11 horas e das 12 às 16 horas de segunda a sexta-feira**, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Compete às partes promover o andamento e a fiel execução do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, por conveniência das partes, quando se revelar contrário aos objetivos primevos, em qualquer caso, após a apresentação de justificativa formal, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias ou, ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material, ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aplicam-se a este Termo de Cessão toda legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado durante o período de sua vigência mediante celebração de Termo Aditivo, após exposição da oportunidade e conveniência da alteração.
2. Não haverá qualquer relação jurídica trabalhista, seja de que natureza for, entre os servidores cedidos e a parte cessionária.
3. Os servidores cedidos pelo Município serão responsabilizados pelos seus atos de imprudência, negligência e imperícia.
4. Este termo de cessão é celebrado com a interveniência do servidor **ADEMIR GOBBO JÚNIOR**, que ao firmá-lo colocam-se plenamente de acordo com todas as suas disposições.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e regulares efeitos de fato e de direito.

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

2023.

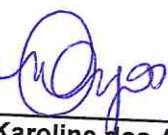
Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, em 01 de junho de

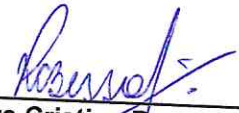

Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Bráulio Queiroga de Moura Filho
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA / IMA/MG


Ademir Gobbo Júnior
Servidor cedido

Testemunhas:

1) - 
Nadia Karoline dos Antojos Correia
CPF: 154.499.346-37

2) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04


Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração